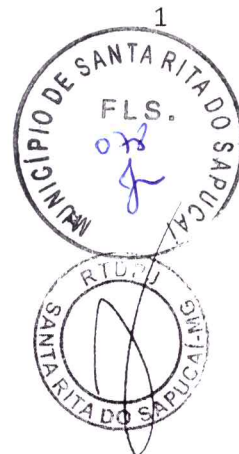


Associação de Socorro aos Necessitados
Santa Rita do Sapucaí
Minas Gerais

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins



Art. 1º - Associação de Socorro aos Necessitados – A.S.N., fundada em 15 de agosto de 1947, associação constituída nos termos do artigo 53 do Código Civil/2002, é uma associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que regerá pelo presente Estatuto.

§ Único – A Associação de Socorro aos Necessitados será também conhecida pelo nome de fantasia “Casa de Vítor”.

Art. 2º - A Associação de Socorro aos Necessitados, com sede na Rua Padre Vítor, nº 23, no município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais e foro no mesmo município, tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, desenvolvendo ações de proteção de saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice, bem como do combate à fome e à pobreza.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Socorro aos Necessitados não fará qualquer discriminação.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 4º - Compõem-se a Associação de Socorro aos Necessitados de quantidade ilimitada de Associados, de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, classificados nas seguintes categorias:

- Associados contribuintes
- Associados efetivos

Art. 5º - São Associados Contribuintes aqueles que, espíritas ou simpatizantes, frequentadores ou não da Associação de Socorro aos Necessitados, contribuam permanente ou esporadicamente, financeiramente ou com gêneros e/ou remédios, para que a Associação de Socorro aos Necessitados possa atender suas finalidades sociais.

Art. 6º - São Associados Efetivos aqueles que, comprovadamente espíritas, participem ativamente dos trabalhos da Associação de Socorro aos Necessitados, quer no campo doutrinário ou no da assistência social, contribuindo financeiramente e/ou com prestação de serviços para que a Casa cumpra suas finalidades estatutárias.

Art. 7º - São direitos dos Associados efetivos:

- a) Participar das atividades da Associação de Socorro aos Necessitados observadas as determinações estatutárias e os atos da Diretoria Executiva;
- b) Propor a admissão de novos membros;
- c) Apresentar sugestões à Diretoria Executiva;
- d) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- e) Tomar parte nas Assembleias Gerais.



Art. 8º- São deveres dos Associados:

- a) Respeitar e cumprir o Estatuto e as diretrizes emanadas da Diretoria Executiva;
- b) Manter em dia suas contribuições e compromissos acertados com a Associação de Socorro aos Necessitados.

Art. 9º- Os Associados contribuintes efetivos não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Instituição.

CAPÍTULO III

Da Administração / Eleições

Art. 10º- A Associação de Socorro aos Necessitados será administrada por:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III -Conselho Fiscal



Art. 11º- A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Instituição, sendo constituída de todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º- Compete à Assembleia Geral:

- I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II-Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III-Decidir sobre a extinção da entidade e destino do patrimônio;
- IV-Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;

Art. 13º-A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do Presidente para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º- A Assembleia Geral deverá reunir-se extraordinariamente por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados efetivos quites com suas obrigações sociais, e sempre que se fizer necessário, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por solicitação da maioria dos Associados efetivos quites com as obrigações sociais;

Art. 15º- A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado em local público (na sede da Instituição, na Prefeitura, publicado na imprensa local, jornais, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 dias).



§ Único – As Assembleias funcionarão com a maioria dos Associados efetivos em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação, caso não tenha atingido o número necessário na primeira.

Art. 16º- A Instituição será dirigida por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros.

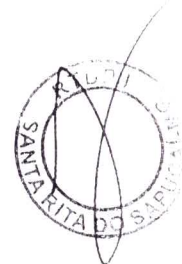
§ Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º- A eleição para membros da Diretoria dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 18º- Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Art. 19º- Compete à Diretoria

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários;



Art. 20º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação de Socorro aos Necessitados judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V- Representar junto com o tesoureiro nas movimentações bancárias e financeiras;

Art. 21º-Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º-Compete ao 1º Secretário:

- I- Organizar e dirigir a Secretaria;
- II- Cuidar da correspondência recebida e expedida, bem como de seu respectivo arquivamento;
- III-Redigir as atas das reuniões de Diretoria;
- IV - Redigir os editais de convocação e a pauta das Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Fiscal e Diretoria;

- V- Cuidar dos livros e documentos de atas da Associação de Socorro aos Necessitados;
VI- Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 23º-Compete ao 2º Secretário:

- I- Substituir o 1ª Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III -Prestar, de modo geral, sua colaboração de 2º Secretário.

Art. 24º-Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar o relatório da receita e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral, quando solicitado;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

Art. 25º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art. 26º-O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros e seus respectivos Suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§1º -O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo responsável suplente até o seu término.

Art. 27º-Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III -Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV -Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

§ Único -O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Art. 28º-As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 29º-O patrimônio da Associação de Socorro aos Necessitados será constituído de bens móveis, imóveis adquiridos, doações, legados, heranças e contribuições.

Art. 30º -Em caso de dissolução da Associação de Socorro aos Necessitados, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos legais contidos no Decreto Municipal 11.431/2017, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação de Socorro aos Necessitados.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 31º-A Associação de Socorro aos Necessitados não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas apuradas, as quais serão destinadas ao atendimento beneficente e gratuito pela Instituição, conforme suas finalidades sociais.

Art. 32º-Fica proibido à Associação de Socorro aos Necessitados o envolvimento com quaisquer atividades político-partidárias ou de cunho alheio às finalidades estabelecidas neste Estatuto, sendo vedada a cessão de quaisquer de suas dependências para ações dessa natureza.

Art. 33º-Embora de prazo indeterminado, a Associação de Socorro aos Necessitados poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º-O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos Associados efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.

Art. 35º-Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de fevereiro de 2019.

Presidente

Christina Gonçalves Sileca

Vice Presidente

Myosmila B. Eugênia

Secretária

Mariza Matuk Ferreira

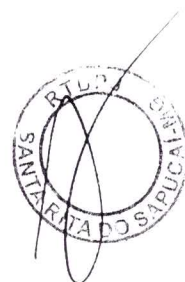
Tesoureira

Patrícia Mendes Fracalossi



Regiane Silva Cavalcanti - B. B. Muros

OAB - MG 169.789



RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG					
Eduardo Amaral Alves - Oficial					
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 08 - CENTRO					
Fone: (35)3471-6472					
Código	6107-7	6601-9	8101-8	Total	
Qtd.	1	1	7	9	
PROTOCOLO Nº 17528 REG Nº 9 - MV 26-A - PÁG 233 - AV Nº 46					
Santa Rita do Sapucaí, MG, 06 de fevereiro de 2019.					
Regiane Silva Cavalcanti -					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	158,75	7,94	9,54	55,17	231,40
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG					
Selo Número: BVC44727 - Cód. Seg.: 9077.7294.0237.7039					
Total de atos: 9 / Emol: 168,29 TFJ: 55,17 Total: 223,46					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

